



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

« ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL »

GABINETE DO PREFEITO

23 de agosto de 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 45.682
26/08/1985

Cuc. Comissão 26/08/85
Ata 4892

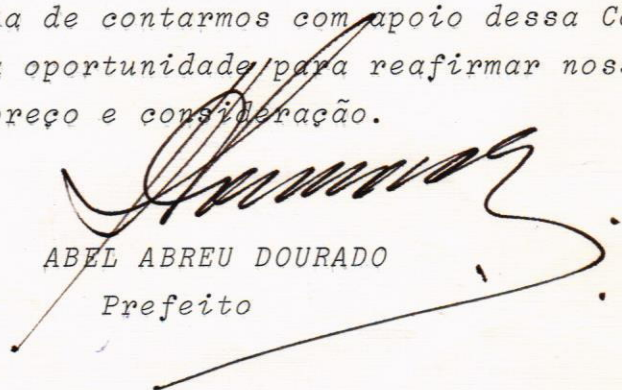
MENSAGEM Nº 73

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, visando submeter à apreciação desse Poder Legislativo, encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 34, a fim de obtermos a indispensável autorização para efetuarmos Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BADESUL, destinado, exclusivamente à aquisição de 5 (cinco) unidades novas de transporte coletivo de passageiros (ônibus), através' do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC.

Estas unidades, 4 (quatro) para transporte coletivo urbano e 1 (uma) para ser utilizada na linha Rio Grande/Porto Alegre, são necessárias para que aquela Autarquia suporte o aumento da população usuária destes serviços, visto que, o crescimento dos núcleos habitacionais exigem de forma urgente, uma melhoria sensível no seu transporte urbano, bem como passageiros que utilizam ônibus nos seus deslocamentos à capital do Estado e vice-versa.

Na certeza de contarmos com apoio dessa Colenda Casa, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossas expressões do mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

L.º 820 / 85

cc. n.º 45.682.-

Rio Grande, 12 de setembro de 1.985.

Exmo. Sr.

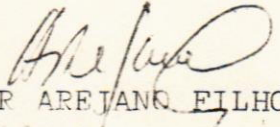
ABEL ABREU DOURADO

DD. Prefeito Municipal

Nesta.-

Temos a honra de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) processo(s) aprovado(s) por este Legislativo Municipal, em sessão realizada, ontem.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V. Exa. os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.


Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO
Presidente

ANEXO

Proj. de Lei nº 34 que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS-DATC, A EFETUAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÃO Nº04/85, desta data que:

cc. Processo (ACEL)

SNH/-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS-DATC, A EFETUAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
"ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL"
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34
23 de agosto de 1985.

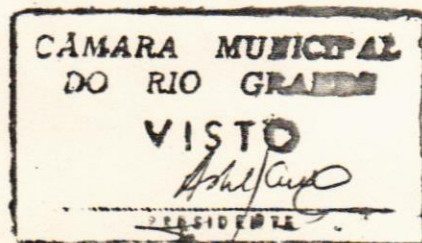
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÂRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, A EFETUAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, autorizado a efetuar uma operação de crédito com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, até o valor de Cr\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial, Programa Longo Prazo - FINAME.

Artigo 2º - A Operação de Crédito ora autorizada, destina-se à aquisição de unidades novas de transporte coletivo de passageiros - ônibus.

Artigo 3º - Como garantia do financiamento, o Município cederá ao BADESUL parcelas de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários à amortização das prestações do principal e acessórios da dívida.

Artigo 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1986, o Orçamento Anual do Município consignará verbas próprias para a amortização do principal e acessórios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

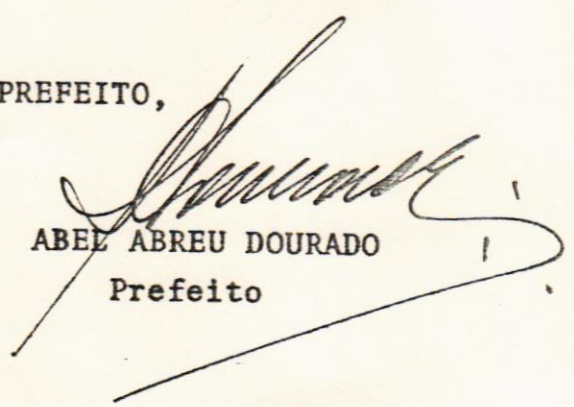
02.-

da dívida, sendo estas repassadas mensalmente ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, através de Transferências Intra-Governamentais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

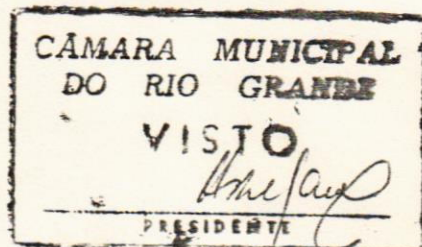

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB

cc.: SMF/SMCP/UPE/DATC

CM/BADESUL/Publ.

Projeto de Lei nº 34.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 04/85
de 12 de setembro de 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS -DATC, A EFETUAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -BADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os incisos 8 e 24 do Art. 30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos -DATC, autorizado a efetuar uma operação de crédito com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BADESUL, até o valor de CR\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial, Programa Longo Prazo - FINAME.

Artigo 2º - A operação de crédito acima mencionada, destina-se à aquisição de unidades novas de transporte coletivo de passageiros - ônibus.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 12 de setembro de 1.985.

Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO
Presidente

2.000 - 08/85 cc.Proc. (ACEL) nº 45.682

SNH/. - Proj. Lei nº 34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

PARECER

PROCESSO Nº 45.682

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, cons-
tante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de
matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta comissão, que o submete à
apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 1985

JÚLIO RODRIGUES

Presidente

EDES SILVA DA CUNHA

Vice-Presidente em
exercício

JOÃO HENRIQUE COSTA ROMERO

Secretário

SÉRGIO ALT SILVA

Membro

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

45682

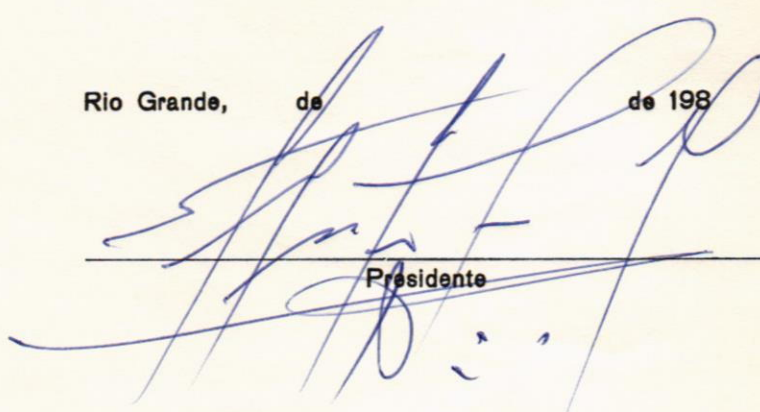
PARECER

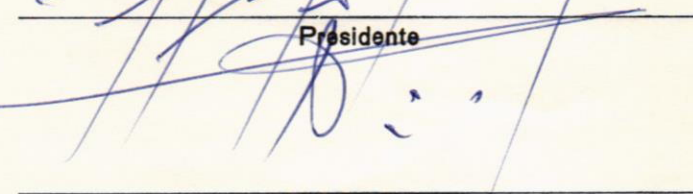
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

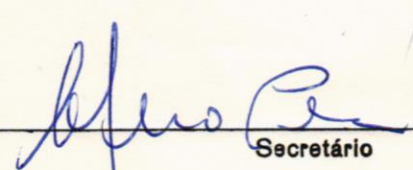
Rio Grande,

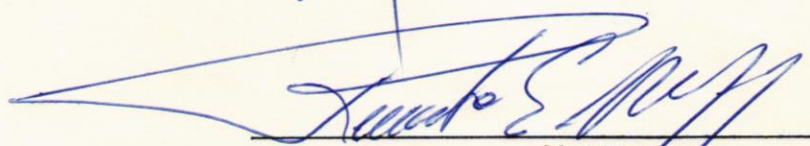
de

de 198


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
-ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL-
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4 006
19 de setembro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR,
NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPOR
TES COLETIVOS - DATC., ATÉ O LIMITE DE
Cr\$ 3.927.200.000.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do
Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo
62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, au-
torizado a abrir no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLE
TIVOS - DATC., crédito adicional, até o limite de
Cr\$ 3.927.200.000 (três bilhões, noventa e sete mi
lhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dota
ções orçamentárias:

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 10.000.000

16 - TRANSPORTES

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 10.000.000

3111.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 11.200.000

02 - UNIDADE DE CONTROLE

16 - TRANSPORTES

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 36.000.000

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

« ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL »

GABINETE DO PREFEITO

-2-

...
03 - UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 41.000.000

16 - TRANSPORTES

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 173.000.000

3111.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 175.000.000

3111.03 - Ajuda de Custo e Diárias.....Cr\$ 38.000.000

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 800.000.000

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 135.000.000

1.001 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, MOTORES E CARROÇARIAS - -

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$ 1.800.000.000

04 - UNIDADE DE OFICINA MECÂNICA

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.005 - MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 34.000.000

16 - TRANSPORTES

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 63.000.000

3111.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 31.000.000

05 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

2.006 - ENCARGOS DIVERSOS DO DATC

3113.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 45.000.000

3251.00 - Inativos.....Cr\$ 200.000.000

3253.00 - Salário Família.....Cr\$ 25.000.000

16 - TRANSPORTES

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 200.000.000

3111.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$ 100.000.000

T O T A L.....Cr\$ 3.927.200.000

Artigo 2º - Como recurso ao crédito adicional, suplementar, aberto no artigo anterior, será utilizado par

...



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»

GABINETE DO PREFEITO

-3-

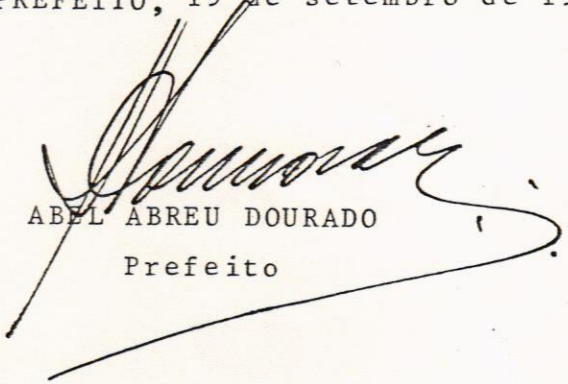
...

te do provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o produto da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4 003, de 12.09.85, e conforme o artigo 43, parágrafo 1º, item II e IV, da Lei 4320/64
.....Cr\$ 3.927.200.000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

cj.-

cc.- SMCP
UPE
CM
DATC
Publ.

PROJETO DE LEI Nº 031